Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

EMENDA À LOM Nº 012, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera os arts. 14 e 15 da Lei Orgânica do Município na forma que indica.

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, COM BASE NO § 2º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGA:

Art. 1º Fica suprimido o inciso VII, do art. 14, da Lei Orgânica do Município de Eusébio.

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 15, da Lei Orgânica do Município de Eusébio, o inciso XIII e o parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"XIII - denominação de praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação;* (AC)
> *Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a competência concorrente do Chefe do Poder Executivo municipal.* (AC)"

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 17 DE MAIO DE 2021.

Francisco Roberto Rocha Silva
Presidente

Neila Martins de Castro Sá
1ª Vice-Presidente

Ivanildo Ferreira da Silva
2º Vice-Presidente

Fares Andrade Said Filho
1º Secretário

Aldacira Targino da Silva
2ª Secretária

Ednardo Santos Masseno
3º Secretário